



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Às treze e trinta horas do dia treze de dois mil e dezenove em sessão aberta ao público, reuniram-se a reuniram-se a Pregoeira deste município, Sra. Renata Zanete e respectivos membros de apoio, Josilayne Griogório de Azeredo, Natielle Matos Soares e Darlene Gomes dos Santos, nomeadas pela portaria nº 217/2018, responsáveis pelo certame do **Processo 000.656/2019**, Pregão Presencial FMAS Nº 003/2019, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX**, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública verificando o credenciamento dos interessados. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se a rubrica dos envelopes de todos os presentes e em seguida a abertura dos envelopes de proposta dos respectivos licitantes. Os proponentes foram classificados para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos incisos VI e VII, do Art. 11 do Decreto nº 3.555/2000. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados nesta ata. A Pregoeira conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 10.520, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e o que consta no edital e seus anexos do referido Pregão.

Registra-se por parte desta pregoeira e equipe de apoio, que não é da competência dos mesmos a definição e elaboração do termo de referência, especialmente definição de critério de julgamento, balizamento de preços, assim como as especificações e quantidades do objeto que norteiam a presente licitação, sendo os mesmos de competência da Secretaria Municipal Assistência Social, que definiu e determinou esses parâmetros, constante nos autos do processo, independente das considerações por parte desta pregoeira e equipe de apoio, sendo de responsabilidade da autoridade competente todos os termos do Edital, conforme decreto municipal 9.912/2018.

No horário designado para a abertura da Sessão, credenciaram-se as empresas:

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Licitante (s)/ Participantes Credenciados
Empresa: MARIA DO CARMO SANGALI- ME CNPJ: 05.017.423/0001-38 Representante: PEDRO JOSÉ SANGALI CPF: 952.129.817-00
Empresa: DANIELLE PINHEIRO DE SOUZA – ME CNPJ: 11.138.014/0001-92 Representante: RICHARD DA SILVA SOARES CPF: 112.676.607-08

Registra-se que a empresa Danielle Pinheiro de Souza – ME para o ato do credenciamento não apresentou o contrato social ou equivalente. Contudo, o item 3.2 do edital estabelece que: **“3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. ...”**. Sendo assim, o credenciamento está efetuado por meio de PROCURAÇÃO PÚBLICA em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

estabelece que a Sra. Danielle Pinheiro de Souza, empresária individual, é quem conferiu os poderes de representação ao credenciado, estabelecendo na procuração pública que a mesma é a detentora da identidade da empresa, desta forma, não há dúvidas legais quanto a representatividade da concedente da procuração, pois é a mesma a proprietária da empresa, que por ser empresária individual, possui seu próprio nome na razão social.

Cabe ressaltar que a empresa **DANIELLE PINHEIRO DE SOUZA – ME** não atendeu a letra “a” do item 3.4 do Edital: “ Para a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI esta isento.

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma, as duas assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório.

Desta forma, como não há o reconhecimento de firma do contador, não será aceito o enquadramento da referida empresa

LOTE 01

Proposta (s)	
Participam deste lote os licitantes abaixo relacionados com suas respectivas propostas.	
Razão Social/Nome e CNPJ/CPF	Valor
Empresa: MARIA DO CARMO SANGALI- ME Representante: PEDRO JOSÉ SANGALI	Valor Unitário: R\$ 16,00 Valor Total: R\$ 96.000,00
Empresa: DANIELLE PINHEIRO DE SOUZA – ME Representante: RICHARD DA SILVA SOARES	Valor Unitário: R\$ 18,98 Valor Total: R\$ 113.880,00

Dando início a fase de lances, conforme Termo de Lances em anexo a essa ata, foi declarada vencedora a empresa **DANIELLE PINHEIRO DE SOUZA – ME** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Em seguida, procedeu-se à conferência da Documentação de Habilitação da empresa **DANIELLE PINHEIRO DE SOUZA – ME**, sendo a empresa declarada **INABILITADA**, tendo em vista que:

- A cópia do Registro Individual da empresa não possui autenticação (7.2.1);
- A cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (item 7.2.2, letra g) e do Alvará Sanitário não possui autenticação (item 7.2.3, letra “c”);
- O Atestado de Capacidade Técnico apresentado não tem identificação da pessoa jurídica que o emitiu (item 7.2.3, letra “d”);
- Não comprovou possuir em seu quadro de empregado profissional de nível superior em Nutrição, apresentando apenas cópia do Registro Profissional emitido pelo CRN, (letra 7.2.3, letra “e”);
- Não apresentou a declaração requisitada no item 7.2.3, letra “f”.

Tendo em vista a inabilitação da empresa **DANIELLE PINHEIRO DE SOUZA – ME**, a Pregoeira convocou o segundo classificado para negociação, objetivando uma melhor proposta para a administração pública. Assim sendo, o credenciado da empresa **MARIA DO CARMO SANGALI – ME**, ofertou um valor de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), estando esse valor abaixo do estimado no processo administrativo, sendo, portanto, **DECLARADA VENCEDORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

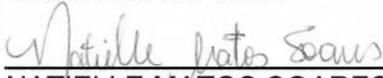
Após verificação da documentação de habilitação da empresa **MARIA DO CARMO SANGALI – ME**, foi declarada a empresa **HABILITADA**.

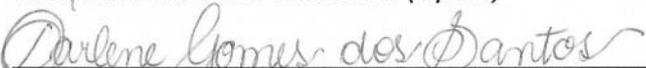
Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de interpor recurso, não houve manifestação da intenção de interpor recurso. Nada mais tendo a registrar, foi dada por encerrada a Sessão da qual se lavrou a presente Ata, que, após lida, estando em conformidade, foi assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e credenciado no certame.

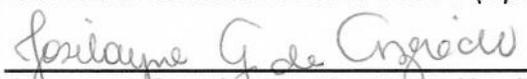
Pregoeira:


 Renata Zanete

EQUIPE DE APOIO:


 NATIELLE MATOS SOARES (Apoio)


 DARLENE GOMES DOS SANTOS (Apoio)


 JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZEREDO (Apoio)

LICITANTES:


 Empresa: MARIA DO CARMO SANGALI- ME
 Representante: PEDRO JOSÉ SANGALI


 Empresa: DANIELLE PINHEIRO DE SOUZA – ME
 Representante: RICHARD DA SILVA SOARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMOS DE LANCE

EMPRESAS	LOTE 01									
	MENOR PREÇO POR LOTE: R\$ 16,00									
DANIELLE PINHEIRO DE SOUZA – ME	15,00									
MARIA DO CARMO SANGALI- ME	-									

Renata Zamete
RENATA ZAMETE
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

Natiele Matos Soares
NATIELE MATOS SOARES (Apoio)
Darlene Gomes dos Santos
DARLENE GOMES DOS SANTOS (Apoio)
Josilayne Grigório de Azeredo
JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZEREDO (Apoio)

LICITANTES:

Maria do Carmo Sangali
 Empresa: MARIA DO CARMO SANGALI- ME
 Representante: PEDRO JOSÉ SANGALI

Danielle Pinheiro de Souza
 Empresa: DANIELLE PINHEIRO DE SOUZA – ME
REPRESENTANTE: RICHARD DA SILVA SOARES